



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020  
(Processo Administrativo n.º 23005.015646/2019-65)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 23 de abril de 2021.

**Horário:** 08h 30min (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 154502

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA AULAS PRÁTICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Para licitações de registro de preços – SRP não há necessidade da utilização da rubrica (conforme art. 8º inciso IV do Decreto n. 10.024, de 2019).

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
  - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

*do bem no órgão competente, quando for o caso.*

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A **etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances**.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 9.1.1 SICAF
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

averação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.10.1.1 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.892/213.

**22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2 ANEXO II – Lista de Materiais e Valores Licitados.

24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

Dourados, 05 de abril de 2021.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**CRISTIANE STOLTE<sup>1</sup>**

Pró-Reitora de Administração<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Designação conforme portaria RTR/UFGD n° 109 de 12 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U n° 31, em 17 de fevereiro de 2021, seção 2, página 32, disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-12-de-fevereiro-de-2021-303788610>

<sup>2</sup> Atribuições conforme portaria RTR/UFGD n° 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n° 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---



## PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

**Licitação:** 23005.015646/2019-65 - PR 21/2020 - UFGD

**Gestora:** 1100 - UFGD

**Assunto:** PREGÃO Nº.: 21/2020 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA AULAS PRÁTICAS

**Tipo:** MATERIAIS

**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

### LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>							<b>R\$ 109.102,97</b>		
1	3011000000001	392002	FRASCO	2	0	2	R\$ 29,21	58,42	
	<b>1,10 FENANTROLINA. Frasco: 05G.CAS: 5144-89-8</b>								
	1,10 FENANTROLINA. Frasco: 05G. CAS: 5144-89-8. Fórmula: C12H8N2.H2O. Sinônimo: o-fenantrolina ou 1,10 fenantrolina monohidratada. CATMAT/CATSER:392002								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 58,42	
2	3011000000004	357741	FRASCO	2	0	2	R\$ 1.416,00	2.832,00	
	<b>2,2 DIPHENYL-1-PICRYL-HIDRAZIL ( DPPH). Frasco: 01G. CAS: 1898-66-4</b>								
	2,2 DIPHENYL-1-PICRYL-HIDRAZIL ( DPPH). Frasco: 01G. CAS: 1898-66-4. Fórmula:C18H12N5O6. CATMAT/CATSER:357741								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 2.832,00	
3	3011000000006	440518	FRASCO	2	0	2	R\$ 34,95	69,90	
	<b>4-NITROFENOL. Frasco: 50G. CAS: 100-02-7</b>								
	4-NITROFENOL. Frasco: 50G. CAS: 100-02-7. Fórmula: C6H5NO3. CATMAT/CATSER:440518								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 69,90	
4	3011000000009	413048	FRASCO	4	0	4	R\$ 46,05	184,20	
	<b>ACETATO DE CALCIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 5743-26-0</b>								
	ACETATO DE CALCIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 5743-26-0. Fórmula: Ca(CH3COO)2. H2O. CATMAT/CATSER:413048								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 184,20	
5	3011000000010	362992	FRASCO	3	0	3	R\$ 33,05	99,15	
	<b>ACETATO DE ETILA PA. FRASCO: 01L. CAS: 141-78-6 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
	ACETATO DE ETILA PA. Frasco: 01L. CAS: 141-78-6. Fórmula: CH3COOCH2CH3 . ÁCIDO ACÉTICO ETIL ÉSTER ; ÉSTER ACÉTICO ; ETANOATO DE ETILA. . pressão de vapor 73 mm Hg (20 ° C) Pureza >=99.5% impurezas H2SO4, passa no teste (escurecido) <=0.200% de água evapn. resíduo <=0.0030% cor APHA: <=10 índice de refração n20 / D 1,3720 (iluminado). ponto de ebulição 76,5-77,5 ° C (lit.) ponto de fusão -84 ° C (lit.) densidade 0,902 g / ml a 25 ° C (lit.). (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:362992								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 99,15	
6	3011000000015	355522	FRASCO	4	0	4	R\$ 41,99	167,96	
	<b>ACETATO DE POTASSIO. Frasco: 500 G. CAS: 127-08-2</b>								
	ACETATO DE POTASSIO. Frasco: 500 G. CAS: 127-08-2. Fórmula: CH3COOK CATMAT/CATSER:355522								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 167,96	
7	3011000000016	347245	FRASCO	2	0	2	R\$ 25,67	51,34	
	<b>ACETATO DE SODIO ANIDRO P.A. Frasco: 500 G. CAS: 127-09-3</b>								
	ACETATO DE SODIO ANIDRO P.A. Frasco: 500 G. CAS: 127-09-3. Fórmula: CH3COONa CATMAT/CATSER:347245								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 51,34	

8	3011000000017	444867	FRASCO	1	0	1	R\$ 28,61	28,61
<b>ACETATO DE ZINCO CRISTALIZADO PA. Frasco: 500 G. CAS: 5970-45-6</b>								
ACETATO DE ZINCO CRISTALIZADO PA. Frasco 500 G. CAS: 5970-45-6. Fórmula: ZN (C2 H3 O2)2 (OBS.1).ACETATO DE ZINCO DIHIDRATADO ; ZINCO DIACETATO ; ÁCIDOE ZINCO ; DICARBOMETOXIZINCO. CATMAT/CATSER:444867								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							1	R\$ 28,61
9	3011000000018	345880	FRASCO	2	0	2	R\$ 292,33	584,66
<b>ACETILACETONA. Frasco: 01L. CAS: 123-54-6</b>								
ACETILACETONA. Frasco: 01L. CAS: 123-54-6. Fórmula: C5H8O2 CATMAT/CATSER:345880								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 584,66
10	3011000000274	0	FRASCO	2	0	2	R\$ 423,58	847,16
<b>ACETOFENONA P.A C8 H8 O 98-86-2 CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL</b>								
ACETOFENONA PARA SÍNTESE* C8 H8 O 98-86-2 (ACETILBENZENO ; METILFENILCETONA.) CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 847,16
11	3011000000409	0	FRASCO	3	0	3	R\$ 88,86	266,58
<b>ÁCIDO ACETILSALICILICO P.A : FRASCO 1000G. FÓRMULA MOLECULAR: C9H8O4, PESO MOLECULAR: 180,16.</b>								
Ácido acetilsalicílico P.A : Frasco 1000g. Fórmula Molecular: C9H8O4, Peso Molecular: 180,16.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 266,58
12	3011000000418	0	FRASCO	4	0	4	R\$ 27,41	109,64
<b>ACIDO ASCORBICO PA. FRASCO: 250G. CAS: 50-81-7</b>								
ACIDO ASCORBICO PA. Frasco: 250G. CAS: 50-81-7								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 109,64
13	3011000000024	351612	FRASCO	15	0	15	R\$ 19,10	286,50
<b>ACIDO CITRICO PA. Frasco: 500G. CAS: 5949-29-1</b>								
ACIDO CITRICO PA. Frasco 500G. CAS: 5949-29-1. Fórmula: C6 H8 O7. (Sinônimos ÁCIDO 2 - HIDRÓXI - 1,2,3, - PROPANOTRICARBOXÍLICO ; ÁCIDO beta - HIDRÓXITRICARBOXÍLICO ; ÁCIDO beta - HIDROXITRICARBALÍLICO.) CATMAT/CATSER:351612								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							15	R\$ 286,50
14	3011000000025	347337	FRASCO	5	0	5	R\$ 32,28	161,40
<b>ACIDO CLORIDRICO 32% PA.FRASCO: 01L. CAS: 7647-01-0 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
ACIDO CLORIDRICO 32% PA.Frasco: 01L. CAS: 7647-01-0. Fórmula: HCl. Sinônimos ÁCIDO MURIÁTICO ; CLORETO DE HIDROGÊNIO EM SOLUÇÃO AQUOSA. Pureza >=32% impurezas <=0.00005% de cloro livre (Cl) <=0.0001% de amônio (NH 4 ) ign. resíduo <=0.0005% (como SO 4 ) ponto de ebulição > 100 ° C (lit.) densidade 1,2 g / mL a 25 ° C (lit.) traços de ânions brometo (Br - ) : <=50 mg / kg fosfato (PO 4 3- ) : <=0.5 mg / kg sulfato (SO 4 2- ) : <=1 mg / kg sulfito (SO 3 2- ) : <=1 mg / kg (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:347337								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 161,40
15	3011000000026	355813	FRASCO	39	0	39	R\$ 28,77	1.122,03
<b>ACIDO CLORÍDRICO 37% PA. FRASCO: 01L. CAS 7647-01-0 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA. Frasco 01L. fórmula molecular: HCl: Aspecto físico líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, massa molecular 36,46, fórmula química HCl, teor mínimo de 37%, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional ACS reagente. CAS 7647-01-0 (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:355813								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							39	R\$ 1.122,03
16	3011000000027	360267	FRASCO	1	0	1	R\$ 242,34	242,34
<b>ACIDO DINITRO SALICILICO (DNS). Frasco: 100G. CAS: 609-99-4</b>								
ACIDO DINITRO SALICILICO (DNS). Frasco 100G. Fórmula molecular: C7H4N2O7. CAS: 609-99-4 . ACIDO DINITROSALICILICO-3,5 CATMAT/CATSER:360267								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							1	R\$ 242,34
17	3011000000028	352020	FRASCO	2	0	2	R\$ 49,05	98,10
<b>ACIDO FORMICO 85% PA. FRASCO: 01L. CAS 64-18-6 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
ÁCIDO FÓRMICO 85% PA. Frasco 01 L. Ácido fórmico, aspecto físico líquido incolor, odor penetrante, composição química HCOOH, peso molecular 46,03 g/mol, teor de pureza mínimo de 85%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 64-								

18-6, frasco de 1.000 mL . Controlado pela Polícia Federal.  
CATMAT/CATSER:352020

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 98,10

18 3011000000029 382300 FRASCO 3 0 3 R\$ 54,16 162,48

**ACIDO FOSFORICO 85% PA. FRASCO: 01L. CAS: 7664-38-2 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)**

ACIDO FOSFORICO 85% PA. Frasco: 01L. Também conhecido como Ácido orto-fosfórico \*Teor mínimo: 85% \*Fórmula molecular: H3PO4 \*CAS: 7664-38-2. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)  
CATMAT/CATSER:382300

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 162,48

19 3011000000030 346507 FRASCO 5 0 5 R\$ 52,10 260,50

**ACIDO GALICO MONOHIDRATADO PA - Frasco: 100G. CAS: 5995-86-8**

ACIDO GALICO MONOHIDRATADO PA - Frasco: 100G. Fórmula molecular: (C7 H6 O5 . 1(H2 O) ). CAS: 5995-86-8 .Sinônimos ÁCIDO 3,4,5 - TRIHIDROXIBENZÓICO ; ÁCIDO GÁLICO MONOHIDRATADO. Aspecto físico pó ou fino cristal branco ou bege.  
CATMAT/CATSER:346507

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 260,50

20 3011000000031 352901 FRASCO 1 0 1 R\$ 66,37 66,37

**ACIDO INDOLBUTIRICO (AIB) 4000 ppm. Frasco: 05 G.**

ACIDO INDOLBUTIRICO (AIB) 4000 ppm. Nome comum: ÁCIDO 4-INDOL-3-ILBUTÍRICO (4-indol-3-ylbutyric acid). Frasco: 05 G.  
CATMAT/CATSER:352901

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 66,37

21 3011000000032 421731 FRASCO 1 0 1 R\$ 18,03 18,03

**ACIDO LATICO (84,5-85,5) P.A. Frasco: 500G. CAS: 79-33-4**

ACIDO LATICO (84,5-85,5) P.A. Frasco: 500G. CAS: 79-33-4  
CATMAT/CATSER:421731

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 18,03

22 3011000000279 419234 FRASCO 1 0 1 R\$ 43,26 43,26

**ACIDO NICOTINICO PURISSIMO FR 100 G**

ACIDO NICOTINICO PURISSIMO FR 100 G  
CATMAT/CATSER:419234

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 43,26

23 3011000000034 382664 FRASCO 18 0 18 R\$ 84,39 1.519,02

**ACIDO NITRICO PA 65% . FRASCO: 01L. CAS: 7697-37**

ACIDO NITRICO PA 65% . Frasco: 01L. CAS: 7697-37 -2ácido nítrico, aspecto físico líquido límpido, incolor à amarelado, odor sufocante, fórmula química hno3, peso molecular 63,01, grau de pureza teor mínimo de 65%, característica adicional reagente p.a. \* Sinônimo: Ácido Azótico (PRODUTO CONTROLADO EXÉRCITO)  
CATMAT/CATSER:382664

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 18 R\$ 1.519,02

24 3011000000035 412953 FRASCO 8 0 8 R\$ 15,95 127,60

**ACIDO OXALICO PA / ACS. Frasco: 500 G. CAS: 144-62-7**

ACIDO OXALICO PA / ACS. Sinônimo: ÁCIDO ETANODIÓICO. Frasco: 500 G. CAS: 144-62-7. Fórmula molecular: C2 H2 O4.  
CATMAT/CATSER:412953

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 127,60

25 3011000000036 412953 FRASCO 1 0 1 R\$ 575,16 575,16

**ACIDO OXALICO PA /ACS. Frasco: 500G. CAS: 5995-86-8**

ACIDO OXALICO PA /ACS. Frasco: 500G. Composição química: c6h2(oh)3cooh.h2o. Aspecto físico pó ou fino cristal branco ou bege, pureza mínima de 99%, peso molecular 188,14, característica adicional reagente p/ hplc. CAS: 5995-86-8.  
CATMAT/CATSER:412953

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 575,16

26 3011000000038 356902 FRASCO 2 0 2 R\$ 876,25 1.752,50

**ACIDO PICRICO (2,4,6-TRINITROFENOL) PA. FRASCO: 250G. CAS: 88-89-1**

ACIDO PICRICO (2,4,6-TRINITROFENOL) PA. Frasco: 250G. Fórmula molecular: C6H3N3O7 . CAS: 88-89-1 (CONTROLADO PELO EXERCITO)  
CATMAT/CATSER:356902

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 1.752,50

27	3011000000039	368998	FRASCO	3	0	3	R\$ 96,41	289,23
<b>ACIDO ROSOLICO 1%. (Aurin ou Corallin). Frasco: 01L. CAS: 603-45-2</b>								
ACIDO ROSOLICO 1%. (Aurin ou Corallin). Frasco: 01L. (Frasco de vidro âmbar). CAS: 603-45-2. Fórmula molecular: C19H14O3 CATMAT/CATSER:368998								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 289,23
28	3011000000040	38156	FRASCO	2	0	2	R\$ 90,86	181,72
<b>ACIDO SUCCINICO PA. Frasco: 500 G. CAS: 110-15-6</b>								
ACIDO SUCCINICO PA. Frasco: 500 G. CAS: 110-15-6. Fórmula molecular: C4H6O4 CATMAT/CATSER:38156								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 181,72
29	3011000000041	38156	FRASCO	1	0	1	R\$ 105,76	105,76
<b>ACIDO SULFANILICO PA. Frasco: 500 G. CAS: 121-57-3</b>								
ACIDO SULFANILICO PA. Frasco: 500 G. CAS: 121-57-3. Fórmula molecular: C6H7NO3S CATMAT/CATSER:38156								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							1	R\$ 105,76
30	3011000000043	347290	FRASCO	2	0	2	R\$ 25,60	51,20
<b>ACIDO SULFURICO PARA ANALISES DE LEITE COM DENSIDADE 1,825. Frasco: 01L. CAS: 7664-93-9</b>								
ACIDO SULFURICO PARA ANALISES DE LEITE COM DENSIDADE 1,825. Frasco: 01L. CAS: 7664-93-9. Fórmula molecular: H2SO4 CATMAT/CATSER:347290								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 51,20
31	3011000000044	412736	FRASCO	8	0	8	R\$ 21,59	172,72
<b>ACIDO TRICLOROACETICO 99% PA/ACS. Frasco: 100 G. CAS: 76-03-9</b>								
ACIDO TRICLOROACETICO 99% PA/ACS. Frasco: 100 G. CAS: 76-03-9. Fórmula molecular: CCl3COOH. Cristal, branco, higroscópico. CATMAT/CATSER:412736								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							8	R\$ 172,72
32	3011000000045	414791	FRASCO	3	0	3	R\$ 121,17	363,51
<b>ACRILAMIDA ULTRAPURA. Frasco: 100 G. CAS: 79-06-1</b>								
ACRILAMIDA ULTRAPURA. Frasco: 100 G. CAS: 79-06-1. Fórmula molecular: CH2CHCONH2 CATMAT/CATSER:414791								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 363,51
33	3011000000048	328129	FRASCO	2	0	2	R\$ 142,74	285,48
<b>AGAROSE BAIXO PONTO DE FUSÃO (LOW MELTING). Frasco: 25G. CAS: 39346-81-1</b>								
AGAROSE BAIXO PONTO DE FUSÃO (LOW MELTING). Frasco: 25G. CAS: 39346-81-1. Aparência pó branco EEO <= 0,1 Força do gel (1% gel) >= 200 g / cm 2 Ponto de fusão (1,5% gel) <= 65 ° C Ponto de gelificação (gel a 1,5%) 26-30 ° C Cinza <= 0,5% Umidade <= 10% Sulfato <= 0,1% DNase / RNase Nenhum Protease / Endonuclease Nenhum CATMAT/CATSER:328129								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 285,48
34	3011000000281	328533	FRASCO	8	0	8	R\$ 289,08	2.312,64
<b>AGUA PEPTONADA TAMPONADA FR 500G</b>								
AGUA PEPTONADA TAMPONADA FR 500G CATMAT/CATSER:328533								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							8	R\$ 2.312,64
35	3011000000283	348259	FRASCO	2	0	2	R\$ 122,72	245,44
<b>ALCOOL BUTILICO TERCIARIO C4 H10 O (OU ALCOOL TERC BUTILICO) - FRASCO 01 L. ( CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)</b>								
ALCOOL BUTILICO TERCIARIO (OU ALCOOL TERC BUTILICO) - FRASCO 01L. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:348259								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 245,44
36	3011000000051	376801	FRASCO	20	0	20	R\$ 26,75	535,00
<b>ALCOOL DE CEREAIS P.A. Frasco: 01L. CAS: 64-17-5</b>								
ALCOOL DE CEREAIS P.A. Frasco: 01L. Fórmula molecular: C2H6O. CAS: 64-17-5. Aspecto: Líquido pH: 7,0 em 10 g/l em 25 °C Ponto de fusão:- 114,5 °C Ponto de ebulição: 78,3 °C em 1,103 hPa Ponto de combustão: 12 °C Método: c.c. Taxa de evaporação: Não existem informações disponíveis. Inflamabilidade (sólido gás): Não aplicável. Limite de explosão inferior: 3,5 % (V) Limite de explosão superior: 15 % (V) Pressão do vapor: 59 hPa em 20 °C Densidade relativa do vapor: 1,6 Densidade relativa: 0,790 - 0,793 g/cm3 em 20 °C Solubilidade em água: em 20 °C completamente miscível Coeficiente de partição (n- octanol/ água): log Pow: -0,31								

(experimental) (Literatura) Não se prevê qualquer bio-acumulação. Temperatura de autoignição: Não existem informações disponíveis. Temperatura de decomposição: Destilável, sem decomposição, à pressão normal. Viscosidade, dinâmica: 1,2 mPa.s em 20 °C Risco de explosão: Não classificado como explosivo. Propriedade oxidantes: Não Temperatura de ignição: 425 °C Método: DIN 51794 Condutibilidade < 1µS/cm Cor: Incolor Odor: Característico. Limite de odor: 0,1 -5058,5 ppm  
CATMAT/CATSER:376801

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 535,00

37 3011000000052 445457 FRASCO 130 0 130 R\$ 44,86 5.831,80

**ALCOOL ETILICO ABSOLUTO ANIDRO PA/ AC. ETANOL ANIDRO. Frasco: 01L ( Frasco de Vidro Âmbar) . CAS: 64-17-**

ALCOOL ETILICO ABSOLUTO ANIDRO PA/ AC. ETANOL ANIDRO. Frasco: 01L ( Frasco de Vidro Âmbar) . CAS: 64-17-5. GRAU DE PUREZA: 99,95%Aspecto: Líquido Odor: a álcool Limite de odor: 0,1 -5058,5 ppm pH: 7,0 em 10 g/l em 20 °C Ponto de fusão: - 114,5 °C Ponto de ebulição: 78,3 °C em 1,103 hPa Ponto de combustão: 12 °C Método: c.c. Taxa de evaporação: Não existem informações disponíveis. Inflamabilidade (sólido, gás): Não aplicável. Limite de explosão inferior: 3,5 % (V) Limite de explosão superior: 15 % (V) Pressão do vapor: 59 hPa em 20 °C Densidade relativa do vapor: 1,6 Densidade relativa: 0,790 - 0,793 g/cm3 em 20 °C Solubilidade em água: em 20 °C completamente miscível Coeficiente de partição (n- log Pow: -0,31 octanol/ água): (experimental) (Literatura) Não se prevê qualquer bio-acumulação. Temperatura de auto-ignição: Não existem informações disponíveis. Temperatura de decomposição: Destilável, sem decomposição, à pressão normal. Viscosidade, dinâmica: 1,2 mPa.s em 20 °C Risco de explosão: Não classificado como explosivo. Propriedade oxidantes: Não Temperatura de ignição: 425 °C Método: DIN 51794 Condutibilidade < 1µS/cm Cor: Incolor  
CATMAT/CATSER:445457

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 130 R\$ 5.831,80

38 3011000000417 0 UNIDADE 159 0 159 R\$ 20,71 3.292,89

**ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA/ AC. ETANOL. FRASCO: 01L FRASCO DE VIDRO . CAS: 64-17-5**

ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA/ AC. ETANOL . Frasco: 01L FRASCO DE VIDRO. CAS: 64-17-5. GRAU DE PUREZA: 99,95%Aspecto: Líquido Odor: a álcool Limite de odor: 0,1 -5058,5 ppm pH: 7,0 em 10 g/l em 20 °C Ponto de fusão: - 114,5 °C Ponto de ebulição: 78,3 °C em 1,103 hPa Ponto de combustão: 12 °C Método: c.c. Taxa de evaporação: Não existem informações disponíveis. Inflamabilidade (sólido, gás): Não aplicável. Limite de explosão inferior: 3,5 % (V) Limite de explosão superior: 15 % (V) Pressão do vapor: 59 hPa em 20 °C Densidade relativa do vapor: 1,6 Densidade relativa: 0,790 - 0,793 g/cm3 em 20 °C Solubilidade em água: em 20 °C completamente miscível Coeficiente de partição (n- log Pow: -0,31 octanol/ água): (experimental) (Literatura) Não se prevê qualquer bio-acumulação. Temperatura de auto-ignição: Não existem informações disponíveis. Temperatura de decomposição: Destilável, sem decomposição, à pressão normal. Viscosidade, dinâmica: 1,2 mPa.s em 20 °C Risco de explosão: Não classificado como explosivo. Propriedade oxidantes: Não Temperatura de ignição: 425 °C Método: DIN 51794 Condutibilidade < 1µS/cm Cor: Incolor

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 159 R\$ 3.292,89

39 3011000000054 390766 FRASCO 1352 0 1352 R\$ 12,61 17.048,72

**ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM, 96°GL (93,6%). FRASCO 01L. CAS:64-17-15**

ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM, 96°GL (93,6%). Frasco 01L. CAS:64-17-15 . Descrição - Líquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. Teor Alcoólico: O álcool etílico contem no mínimo 92,55°GL correspondente a 92,55%°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 95,16°INPM de C2H6O. Fonte FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5ªED pág.146. pH: 6,0 - 8,0 Densidade: no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3 Condutividade <5,0 µS/cm  
CATMAT/CATSER:390766

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1352 R\$ 17.048,72

40 3011000000055 370365 FRASCO 5 0 5 R\$ 34,70 173,50

**ALCOOL ISOAMÍLICO PA. FRASCO:01L. CAS: 123-51-3 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)**

ALCOOL ISOAMÍLICO PA. Frasco 01L. CAS: 123-51-3 .Fórmula molecular: C5 H12O. Sinônimo: 3 Metil 1 Butanol, Álcool Isopentil. Aspecto: Líquido límpido, leve amarelado. Odor: forte - pH: Não disponível - Ponto de fusão: - 117°C - Ponto de ebulição: 132°C - Ponto de fulgor: 45°C (vaso fechado) / 55°C (vaso aberto) - Taxa de evaporação: Não disponível - Inflamabilidade: Não disponível - Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: inferior: 1,2% vol / Superior: 9% vol - Pressão de vapor: (20°C) 0,4kPa - Densidade de vapor: 1,01 - Densidade: 0,810 - Solubilidade: em água : 25 g/l / em etanol: solúvel / em éter : solúvel - Coeficiente de partição - n-octanol/água: Log Kow: 1,42 - Temperatura de auto-ignição: 350°C - Temperatura de decomposição: Não disponível - Viscosidade: Não disponível (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)  
CATMAT/CATSER:370365

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 173,50

41 3011000000056 407762 FRASCO 28 0 28 R\$ 53,63 1.501,64

**ALCOOL ISOPROPILICO PA. FRASCO:01L. CAS: 67-63-0 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)**

ALCOOL ISOPROPILICO PA. Frasco 01L. CAS: 67-63-0. Fórmula molecular: C3H8O. Sinônimos DIMETILCARBINOL; ISOPROPANOL ; 2 - PROPANOL ; ÁLCOOL sec - PROPÍLICO. Pressão de vapor 33 mm Hg (20 ° C) 44 mm Hg (25 ° C) Pureza >=99.7% Temperatura de auto-ignição. 750 ° F ponto de ebulição 82 ° C (lit.) ponto de fusão -89,5 ° C (lit.) densidade 0,785 g / ml a 25 ° C (lit.) (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)  
CATMAT/CATSER:407762

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 28 R\$ 1.501,64

42 3011000000286 425423 FRASCO 59 0 59 R\$ 19,42 1.145,78

**ALCOOL METILICO (METANOL) PA - FRASCO 01 L. (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)**

ALCOOL METILICO (METANOL) PA - FRASCO 01L. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)  
CATMAT/CATSER:425423

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 59 R\$ 1.145,78

43 3011000000057 433966 FRASCO 13 0 13 R\$ 31,93 415,09

**ALCOOL METILICO ANIDRO PA.FRASCO: 01L. CAS: 67-56-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)**

ALCOOL METILICO ANIDRO PA.Frasco: 01L. CAS: 67-56-1. Formula:CH3OH Peso Molecular:32,04 grau:anidro Densidade de

vapor:1.11 (vs ar) pressão de vapor:410 mm Hg (50 ° C) / 97,68 mmHg (20 ° C) ensaio:99,8% Temperatura de auto-ignição: 725 ° F  
expl. lim:36% impurezas:<0,002% de água / <0,005% de água (100 ml pct) evapn. resíduo:<0,0003% índice de refração:n20 / D  
1329 (cama). pb:64,7 ° C (cama). mp:-98 ° C (cama). densidade:0,791 g / ml a 25 ° C (lit.) (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)  
CATMAT/CATSER:433966

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 13 R\$ 415,09

44 3011000000288 445403 FRASCO 16 0 16 R\$ 35,75 572,00

**ALCOOL N-BUTILICO (OU BUTILICO NORMAL) - (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)**

ALCOOL N-BUTILICO C4H10O 78-83-1 (OU BUTILICO NORMAL) - sinônimos 1 - BUTANOL ; n - PROPILCARBINOL ; 1 - HIDRÓXIBUTANO. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)  
CATMAT/CATSER:445403

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 16 R\$ 572,00

45 3011000000061 38156 FRASCO 10 0 10 R\$ 113,33 1.133,30

**ALUMINA EM SUSPENSÃO. Micragens: 1µm (nº4). Frasco: 01L. CAS: 1344-28-1**

ALUMINA EM SUSPENSÃO. Micragens: 1µm (nº4). Frasco: 01L. CAS: 1344-28-1  
CATMAT/CATSER:38156

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 1.133,30

46 3011000000070 347670 FRASCO 4 0 4 R\$ 125,47 501,88

**BICARBONATO DE POTASSIO PA. FRASCO: 500 G. CAS: 298-14-6 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)**

BICARBONATO DE POTASSIO PA. Frasco: 500 G. CAS: 298-14-6 . Fórmula molecular: KHCO3. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)  
CATMAT/CATSER:347670

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 501,88

47 3011000000398 366468 UNIDADE 2 0 2 R\$ 48,96 97,92

**BIFALATO DE POTÁSSIO FRASCO 500G**

BIFALATO DE POTÁSSIO Fórmula: C8H5O4K. ASPECTO, FÍSICO:PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR:204,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 877-24-7  
CATMAT/CATSER:366468

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 97,92

48 3011000000073 376405 FRASCO 1 0 1 R\$ 15,40 15,40

**BISSULFITO DE SÓDIO PA. Frasco:500G. CAS: 7631-90-5**

BISSULFITO DE SÓDIO PA. Frasco:500G. CAS: 7631-90-5. Fórmula Molecular: NAHSO3 Peso Molecular: 104,06. Aspecto: sólido, branco.  
CATMAT/CATSER:376405

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 15,40

49 3011000000074 412772 FRASCO 4 0 4 R\$ 63,40 253,60

**BOROHIDRETO DE SODIO PA. FRASCO: 25G. CAS: 16940-66-2 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)**

BOROHIDRETO DE SODIO PA. Frasco: 25G. CAS: 16940-66-2, Massa molar: 37,83 g/mol Fórmula: NaBH4 Densidade: 1,07 g/cm³  
Ponto de fusão: 400 °C Ponto de ebulição: 500 °C Solúvel em: Água. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)  
CATMAT/CATSER:412772

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 253,60

50 3011000000075 38156 FRASCO 1 0 1 R\$ 50,67 50,67

**BROMATO DE SÓDIO PA. Frasco: 250 G. CAS: 7789-38-0**

BROMATO DE SÓDIO PA. Frasco: 250 G. CAS: 7789-38-0. Fórmula química: NaBrO3  
CATMAT/CATSER:38156

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 50,67

51 3011000000077 432147 FRASCO 1 0 1 R\$ 468,02 468,02

**BROMETO DE ETIDIO. Frasco: 10ML. CAS: 1239-45-8**

BROMETO DE ETIDIO. Frasco: 10ML. CAS: 1239-45-8. Massa molar: 394,294 g/mol Fórmula molecular: C21H20BrN3  
CATMAT/CATSER:432147

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 468,02

52 3011000000078 404723 FRASCO 1 0 1 R\$ 52,63 52,63

**BROMETO DE POTASSIO 99,5% PA. Frasco: 250G. CAS: 7758-02-3**

BROMETO DE POTASSIO 99,5% PA. Frasco: 250G. CAS: 7758-02-3. Fórmula: KBr Massa molar: 119,002 g/mol Ponto de fusão: 734 °C  
Ponto de ebulição: 1.435 °C Densidade: 2,75 g/cm³  
CATMAT/CATSER:404723



<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1				R\$ 52,63	
53	3011000000082	422339	FRASCO	41	0	41	R\$ 276,30	11.328,30	
<b>CANFORA PA. Frasco: 1000G. CAS: 464-48-2</b>									
CANFORA PA. Frasco: 1000G. CAS: 464-48-2. Fórmula molecular: C10H16O CATMAT/CATSER:422339									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				41				R\$ 11.328,30	
54	3011000000301	399052	FRASCO	1	0	1	R\$ 290,78	290,78	
<b>CARBONATO DE BISMUTO BASICO PA 500GR BI2O2(CO3) CAS 5892-10-4</b>									
CARBONATO DE BISMUTO BASICO PA 500GR Bi2O2(CO3) CAS 5892-10-4 CATMAT/CATSER:399052									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1				R\$ 290,78	
55	3011000000083	347884	FRASCO	15	0	15	R\$ 12,43	186,45	
<b>CARBONATO DE CALCIO. Frasco: 500G. CAS:471-34-1</b>									
CARBONATO DE CALCIO. Frasco: 500G. CAS:471-34-1 . Fórmula química: CaCO3. Pureza >=99% impurezas <=0.002 meq / g titr solúvel em água. base <=0.005% oxidantes <=0.01% de NH4OH <=0.01% INSOL. dil. HCl densidade 2,93 g / mL a 25 ° C (lit.) CATMAT/CATSER:347884									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15				R\$ 186,45	
56	3011000000302	355924	FRASCO	2	0	2	R\$ 7,00	14,00	
<b>CARBONATO DE SODIO ANIDRO - FRASCO DE 250G (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) Na2CO3 CAS:: 497-19-8</b>									
CARBONATO DE SODIO ANIDRO - FRASCO DE 250 G (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) Na2CO3 CAS:: 497-19-8 CATMAT/CATSER:355924									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2				R\$ 14,00	
57	3011000000089	380973	FRASCO	6	0	6	R\$ 15,14	90,84	
<b>CELITE 545. Frasco: 250G. CAS: 68855-54-9</b>									
CELITE 545. Frasco: 250G. CAS: 68855-54-9. Fórmula: SiO2 Peso Molecular: 60,084. Características:Pó fino, branco acinzentado e inodoro CATMAT/CATSER:380973									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6				R\$ 90,84	
58	3011000000303	354887	FRASCO	1	0	1	R\$ 765,00	765,00	
<b>CELOBIOSE 25G</b>									
CELOBIOSE 25G CATMAT/CATSER:354887									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1				R\$ 765,00	
59	3011000000090	348084	FRASCO	1	0	1	R\$ 980,87	980,87	
<b>CIANETO DE POTASSIO. FRASCO 250 G. CAS: 151-50-8</b>									
CIANETO DE POTÁSSIO. Frasco 250 G. CAS: 151-50-8. Fórmula molecular: KCN, ASPECTO FÍSICO FINO PÓ CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR 65,12, FÓRMULA QUÍMICA KCN, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 97%. REAGENTE P.A. CATMAT/CATSER:348084									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1				R\$ 980,87	
60	3011000000091	444808	FRASCO	8	0	8	R\$ 374,51	2.996,08	
<b>CICLOHEXANO.FRASCO: 01L. CAS: 110-82-7 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>									
CICLOHEXANO.Frasco: 01L ,(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL). CAS: 110-82-7. Pureza >=99.5% (GC) Temperatura de auto- ignição. 500 ° F impurezas Ácido livre <=0.001% (HCl) <=0.001% de matéria não-volátil <=0.01% de água (Karl Fischer) Substâncias aromáticas <=0.05% (como C 6 H 6 ) <=0.05% de ciclo-hexeno (C 6 H 10 ) cor APHA: <=10 ponto de ebulição 80,7 ° C (lit.) ponto de fusão 4-7 ° C (lit.) densidade 0,779 g / ml a 25 ° C (lit.) CATMAT/CATSER:444808									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8				R\$ 2.996,08	
61	3011000000093	359249	FRASCO	1	0	1	R\$ 15,62	15,62	
<b>CLORATO DE POTASSIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 3811-04-9</b>									
CLORATO DE POTASSIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 3811-04-9.( CONTROLADO PELO EXERCITO). Massa molar: 122,55 g/mol Fórmula: KClO3 Ponto de fusão: 356 °C Densidade: 2,34 g/cm³ Ponto de ebulição: 400 °C CATMAT/CATSER:359249									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1				R\$ 15,62	

62	3011000000306	0	FRASCO	2	0	2	R\$ 85,51	171,02
<b>CLORATO DE SODIO FRASCO DE 500G NACLO3 09/09/7775 CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL</b>								
CLORATO DE SODIO FRASCO DE 500G NACLO3 09/09/7775 CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 171,02
63	3011000000095	437237	FRASCO	2	0	2	R\$ 115,97	231,94
<b>CLORETO DE COBRE II (ICO). FRASCO: 250G. CAS: 10125-13-0</b>								
CLORETO DE COBRE II (ICO). Frasco: 250G. CAS: 10125-13-0. Fórmula: CuCl2 Massa molar: 134,45 g/mol Ponto de fusão: 498 °C								
Ponto de ebulição: 993 °C								
CATMAT/CATSER:437237								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 231,94
64	3011000000308	352802	FRASCO	6	0	6	R\$ 14,37	86,22
<b>CLORETO DE AMONIO PA ACS- FR 500 G ( CONTROLADO PF) NH4CL CAS:: 12125-02-9</b>								
CLORETO DE AMONIO PA ACS- FR 500 G ( CONTROLADO PF) NH4Cl CAS:: 12125-02-9								
CATMAT/CATSER:352802								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							6	R\$ 86,22
65	3011000000096	408577	FRASCO	1	0	1	R\$ 751,88	751,88
<b>CLORETO DE ANTIMÔNIO III. Frasco: 250 G. CAS: 10025-91-9</b>								
CLORETO DE ANTIMÔNIO III. Frasco: 250 G. CAS: 10025-91-9. Fórmula molecular: SbCl3								
CATMAT/CATSER:408577								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							1	R\$ 751,88
66	3011000000097	412751	FRASCO	7	0	7	R\$ 23,84	166,88
<b>CLORETO DE BARIO PA. Frasco:500G. CAS: 10361-37-2</b>								
CLORETO DE BARIO PA. Frasco:500G. CAS: 10361-37-2. ( Cloreto de Bário Anidro). Massa molar: 208,23 g/mol Fórmula: BaCl2 Ponto de fusão: 962 °C Densidade: 3,86 g/cm³ Ponto de ebulição: 1.560 °C								
CATMAT/CATSER:412751								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							7	R\$ 166,88
67	3011000000099	374583	FRASCO	2	0	2	R\$ 262,26	524,52
<b>CLORETO DE CHUMBO II. Frasco:500 G. CAS: 7758-95-4</b>								
CLORETO DE CHUMBO II. Frasco:500 G. CAS: 7758-95-4. Massa molar: 278,1 g/mol Fórmula: PbCl2 Ponto de ebulição: 950 °C								
Densidade: 5,85 g/cm³ Ponto de fusão: 501 °C								
CATMAT/CATSER:374583								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 524,52
68	3011000000108	438787	FRASCO	23	0	23	R\$ 13,77	316,71
<b>CLORETO DE SODIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7647-14-5</b>								
CLORETO DE SODIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7647-14-5. Fórmula Molecular: NaCl Peso Molecular: 58,44								
CATMAT/CATSER:438787								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							23	R\$ 316,71
69	3011000000115	445473	FRASCO	59	0	59	R\$ 40,03	2.361,77
<b>CLOROFORMIO P.A. FRASCO: 01L. CAS: 67-66-3 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
CLOROFORMIO P.A. Frasco: 01L. CAS: 67-66-3. Controlado pela Polícia Federal. Fórmula Molecular: CH Cl3 - Peso Molecular: 119,38 -								
Concentração: MÍN. 99,8%								
CATMAT/CATSER:445473								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							59	R\$ 2.361,77
70	3011000000315	365432	FRASCO	1	0	1	R\$ 874,00	874,00
<b>COLCHICINA FR 1 G</b>								
COLCHICINA FR 1 G								
CATMAT/CATSER:365432								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							1	R\$ 874,00
71	3011000000318	359256	FRASCO	3	0	3	R\$ 116,79	350,37
<b>CROMATO POTASSIO 01 KG K2CRO4 CAS: 7789-00-6</b>								
CROMATO POTASSIO 01 KG K2CRO4 CAS: 7789-00-6								
CATMAT/CATSER:359256								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 350,37

72	3011000000133	445443	FRASCO	3	0	3	R\$ 98,32	294,96
<b>D - SORBITOL (D-Glucitol). Frasco: 1000 G. CAS: 50-70-4</b>								
D - SORBITOL (D-Glucitol). Frasco: 1000 G. CAS: 50-70-4. Fórmula molecular: C6H14O6 CATMAT/CATSER:445443								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 294,96	
73	3011000000123	436095	FRASCO	9	0	9	R\$ 40,00	360,00
<b>DICLOROMETANO 99,5% P.A. FRASCO: 01L. CAS: 75-09-2 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
DICLOROMETANO 99,5% P.A. Frasco: 01L. CAS: 75-09-2. ( Controlado pela Polícia Federal). Sinônimos CLORETO DE METILENO ; DICLORETO DE METILENO.Fórmula: CH2Cl2 Ponto de ebulição: 39,6 °C Massa molar: 84,93 g/mol Ponto de fusão: -96,7 °C CATMAT/CATSER:436095								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						9	R\$ 360,00	
74	3011000000319	445239	FRASCO	7	0	7	R\$ 75,00	525,00
<b>DICROMATO DE POTASSIO PA FR 500 G - ( CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) K2CR2O7 CAS: 7778-50-9</b>								
DICROMATO DE POTASSIO PA FR 500 G - ( CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL) K2Cr2O7 CAS: 7778-50-9 Sinônimo: Bicromato de Potássio CATMAT/CATSER:445239								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						7	R\$ 525,00	
75	3011000000125	401058	FRASCO	1	0	1	R\$ 151,45	151,45
<b>DIFENILAMINA. FRASCO: 100G. CAS: 122-39-4</b>								
DIFENILAMINA. Frasco: 100G. CAS: 122-39-4. Fórmula química: (C6H5)2NH. Aspecto: Sólido, amarelo-claro. CATMAT/CATSER:401058								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						1	R\$ 151,45	
76	3011000000320	0	FRASCO	3	0	3	R\$ 61,15	183,45
<b>DIMETILSULFOXIDO PA (CH3)2SO CAS: 67-68-5</b>								
DIMETILSULFOXIDO PA (CH3)2SO CAS: 67-68-5								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 183,45	
77	3011000000127	399080	FRASCO	1	0	1	R\$ 97,26	97,26
<b>DIMETILSULFOXIDO PA. (DMSO). Frasco: 01L. CAS: 67-68-5</b>								
DIMETILSULFOXIDO PA. (DMSO). Frasco: 01L. CAS: 67-68-5. Fórmula: C2H6OS; Ponto de ebulição: 189 °C; Densidade: 1,10 g/cm³; Massa molar: 78,13 g/mol. CATMAT/CATSER:399080								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						1	R\$ 97,26	
78	3011000000130	450513	FRASCO	2	0	2	R\$ 986,95	1.973,90
<b>DNTP MIX 200</b>								
DNTP MIX 200 . Tamanho: 1x200UL; Concentração: 10 mM. Conjunto de desoxinucleótidos, dNTPs individuais 10 mM para PCR. CATMAT/CATSER:450513								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 1.973,90	
79	3011000000131	450513	FRASCO	2	0	2	R\$ 400,00	800,00
<b>DNTPS - DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS. DNTPS 100MM.</b>								
DNTPS - DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS. DNTPS 100mM. CONJUNTO DE DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS (DNTP`S), CONCENTRAÇÃO: 100 mM, CONTENDO 4 FRASCOS com 25 mol CADA. QUATRO NUCLEOTÍDEOS DO DNA: ADENINA, CITOSINA, GUANINA E TIMINA. CATMAT/CATSER:450513								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 800,00	
80	3011000000135	434771	FRASCO	3	0	3	R\$ 319,09	957,27
<b>ENTELLAN - SOLUÇÃO PARA MONTAGEM DE LÂMINAS PERMANENTES. Frasco: 100ML.</b>								
ENTELLAN - SOLUÇÃO PARA MONTAGEM DE LÂMINAS PERMANENTES. Frasco: 100ML. CATMAT/CATSER:434771								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 957,27	
81	3011000000136	447800	FRASCO	2	0	2	R\$ 21,69	43,38
<b>EOSINA AMARELADA PA. Frasco: 25G. CAS: 17372-87-1</b>								
EOSINA AMARELADA PA. Frasco: 25G. CAS: 17372-87-1.Fórmula Molecular: C20H6Br4Na2O5 Peso Molecular: 691,90 CATMAT/CATSER:447800								

<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 43,38		
82	3011000000140	412067	FRASCO	34	0	34	R\$ 108,84	3.700,56
<b>ETER ETILICO P.A 99%. FRASCO: 01L.CAS: 60-29-7</b>								
ETER ETILICO P.A 99%. Frasco: 01L.CAS: 60-29-7. Fórmula: (C2H5)2O. Sinônimo: Éter Dietílico; Éter Sulfúrico; Etoxietano. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:412067								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				34			R\$ 3.700,56	
83	3011000000325	391627	FRASCO	2	0	2	R\$ 33,93	67,86
<b>ETILENOGLICOL PA - HOCH2CH2OH CAS: 107-21-1. FRASCO 01L.</b>								
ETILENOGLICOL PA - HOCH2CH2OH CAS: 107-21-1. FRASCO 01 L. Sinônimo: Monoetilenoglicol CATMAT/CATSER:391627								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 67,86	
84	3011000000326	438838	FRASCO	1	0	1	R\$ 62,16	62,16
<b>FENANTROLINA 1, 10 FR 10 G</b>								
FENANTROLINA FR 10 G CATMAT/CATSER:438838								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 62,16	
85	3011000000327	420464	FRASCO	3	0	3	R\$ 61,44	184,32
<b>FENOL PA C6H5OH CAS: 108-95-2. 01 KG. CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL</b>								
FENOL PA C6H5OH CAS: 108-95-2. 01 KG. Sinônimo: Ácido Fênico CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL CATMAT/CATSER:420464								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 184,32	
86	3011000000144	374800	FRASCO	1	0	1	R\$ 98,25	98,25
<b>FERRICIANETO DE POTASSIO PA / ACS. Frasco: 500G. CAS: 13746-66-2</b>								
FERRICIANETO DE POTASSIO PA / ACS. Frasco: 500G. CAS: 13746-66-2. Fórmula Molecular: K3Fe(CN)6. Peso Molecular: 329,25. Outros nomes: Vermelho da Prússia; Vermelho prussiano; hexacianoferrato(III) de potássio CATMAT/CATSER:374800								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 98,25	
87	3011000000145	38156	FRASCO	1	0	1	R\$ 12,22	12,22
<b>FERRO REDUZIDO EM PÓ. Frasco: 100 G. CAS: 7439-89-6</b>								
FERRO REDUZIDO EM PÓ. Frasco: 100 G. CAS: 7439-89-6 CATMAT/CATSER:38156								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 12,22	
88	3011000000146	399769	FRASCO	1	0	1	R\$ 31,99	31,99
<b>FIPRONIL . PADRÃO ANALÍTICO. FRASCO: 0,1G. CAS 120068-37-3.</b>								
FIPRONIL . Padrão analítico. Frasco:0,1G. CAS 120068-37-3. Fórmula: C12H4Cl2F6N4O2S CATMAT/CATSER:399769								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 31,99	
89	3011000000331	0	FRASCO	2	0	2	R\$ 7,75	15,50
<b>FLUORETO SODIO PA ( CONTROLADO PELO EXERCITO)</b>								
FLUORETO SODIO PA ( CONTROLADO PELO EXERCITO)								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 15,50	
90	3011000000149	380946	FRASCO	121	0	121	R\$ 15,70	1.899,70
<b>FORMALDEÍDO PA 37% .( FORMOL PA 37 %). Frasco: 01L. CAS 50-00-0</b>								
FORMALDEÍDO PA 37% .( FORMOL PA 37 %). Frasco: 01L. CAS 50-00-0. Fórmula: CH2O Sinônimos ALDEÍDO FÓRMICO ; METANAL ; FORMALINA ; OXIMETILENO, SOLUÇÃO INFLAMÁVEL ; CATMAT/CATSER:380946								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				121			R\$ 1.899,70	
91	3011000000150	445227	FRASCO	3	0	3	R\$ 67,48	202,44
<b>FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO ANIDRO PA. Frasco:1KG. CAS: 7758-11-4</b>								
FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO ANIDRO PA. Frasco:1KG. CAS: 7758-11-4. Fórmula química: K2HPO4. CATMAT/CATSER:445227								

<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3				R\$ 202,44	
92 3011000000152	449349	FRASCO	4	0	4	R\$ 36,61	146,44	
<b>FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO PA. Frasco: 500G. CAS: 7558-79-4</b>								
FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO PA. Frasco: 500G. CAS: 7558-79-4. Fórmula química: NA <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> . CATMAT/CATSER:449349								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			4				R\$ 146,44	
93 3011000000155	402831	FRASCO	1	0	1	R\$ 14,95	14,95	
<b>FRUTOSE-D PURA . Frasco: 100G. CAS: 57-48-7</b>								
FRUTOSE-D PURA . Frasco: 100G. CAS: 57-48-7. ( LEVULOSE, AÇUCAR DE FRUTAS). Fórmula Molecular: C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> CATMAT/CATSER:402831								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			1				R\$ 14,95	
94 3011000000159	390094	FRASCO	2	0	2	R\$ 975,50	1.951,00	
<b>GEL RED 1000 X EM ÁGUA, FRASCO COM 0,5ML</b>								
GEL RED 1000 X EM ÁGUA, FRASCO COM 0,5ML. CORANTE P/ ACIDOS NUCLEICOS , COLORACAO DE DSDNA SSDNA OU RNA EM GEL DE AGAROSE ATRAVES DE GEL PRE- MOLDADO OU PÓS-COLORACAO CATMAT/CATSER:390094								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2				R\$ 1.951,00	
95 3011000000158	445476	FRASCO	1	0	1	R\$ 69,00	69,00	
<b>GELATINA EM PÓ (BACTERIOLOGIA). Frasco: 500G. CAS: 9000-70-8</b>								
GELATINA EM PÓ (BACTERIOLOGIA). Frasco: 500G. CAS: 9000-70-8. CATMAT/CATSER:445476								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			1				R\$ 69,00	
96 3011000000164	374808	FRASCO	3	0	3	R\$ 58,76	176,28	
<b>GUAIACOL. Frasco: 100ML. CAS 90-05-1</b>								
GUAIACOL. Frasco: 100ML. CAS 90-05-1. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, AMARELADO, PESO MOLECULAR 124,14 G/ MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> OC <sub>6</sub> H <sub>4</sub> OH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% CATMAT/CATSER:374808								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3				R\$ 176,28	
97 3011000000165	331825	FRASCO	3	0	3	R\$ 500,81	1.502,43	
<b>HEMATOXILINA CRISTAIS. Frasco: 25G. CAS: 517-28-2</b>								
HEMATOXILINA CRISTAIS. Frasco: 25G. CAS: 517-28-2 CATMAT/CATSER:331825								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3				R\$ 1.502,43	
98 3011000000171	412577	FRASCO	9	0	9	R\$ 29,97	269,73	
<b>HIDROXIDO DE POTASSIO PA. FRASCO: 500G.CAS: 1310-58-3 - LENTILHA - (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
HIDROXIDO POTASSIO PA. Frasco: 500G.CAS: 1310-58-3. (LENTILHA).( CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL). Fórmula: KOH. Sinônimo: Potassa Cáustica CATMAT/CATSER:412577								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			9				R\$ 269,73	
99 3011000000169	445526	FRASCO	8	0	8	R\$ 52,91	423,28	
<b>HIDROXIDO DE SODIO PA. FRASCO :01 KG.CAS: 1310-73-2 - ESCAMAS</b>								
HIDROXIDO DE SODIO PA. Frasco :01 KG.CAS: 1310-73-2 (ESCAMAS). Fórmula: NaOH.SINÔNIMO: SODA CÁUSTICA. Teor mínimo: 98%. CATMAT/CATSER:445526								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			8				R\$ 423,28	
100 3011000000172	437154	FRASCO	209	0	209	R\$ 20,10	4.200,90	
<b>HIPOCLORITO DE SODIO 2.0 A 2,5%. Frasco: Frasco: 01L. CAS: 7681-52-9</b>								
HIPOCLORITO DE SODIO 2.0 A 2,5%. Frasco: Frasco: 01L. CAS: 7681-52-9 CATMAT/CATSER:437154								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			209				R\$ 4.200,90	
101 3011000000339	412696	FRASCO	1	0	1	R\$ 22,00	22,00	
<b>LACTOSE-D (+) (1 H2O) PA, FR. C/ 500 GR C12H22O11.H2O CAS: 10039-26-6</b>								

LACTOSE-D (+) (1 H2O) PA, FR. C/ 500 GR C12H22O11.H2O CAS: 10039-26-6  
CATMAT/CATSER:412696

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 22,00

102 3011000000186 361969 FRASCO 1 0 1 R\$ 22,98 22,98

**LUGOL PARA GRAM 1%. Frasco: 500ML.**

LUGOL PARA GRAM 1%. Frasco: 500ML.  
CATMAT/CATSER:361969

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 22,98

103 3011000000340 383943 FRASCO 1 0 1 R\$ 40,07 40,07

**METABISSULFITO DE POTÁSSIO P.A 1000G**

METABISSULFITO DE POTÁSSIO P.A 1000G; Metabissulfito de potássio P.A. Fórmula Molecular: K2S2O5. Peso Molecular: 222,32.  
Qualidade similar ou superior VETEC.  
CATMAT/CATSER:383943

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 40,07

104 3011000000341 403993 FRASCO 4 0 4 R\$ 320,14 1.280,56

**MOLIBDATO AMONIO FR 500 G (NH4)6MO7O24..4H2O CAS: 12054-85-2**

MOLIBDATO AMONIO FR 500 G (NH4)6MO7O24..4H2O CAS: 12054-85-2  
CATMAT/CATSER:403993

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 1.280,56

105 3011000000397 435223 FRASCO 30 0 30 R\$ 7,95 238,50

**MULTI-INSETICIDA - FRASCO 300ML. AEROSOL A BASE DE ÁGUA.**

Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya),  
pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Frasco 300ml.  
CATMAT/CATSER:435223

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 238,50

106 3011000000202 380933 FRASCO 3 0 3 R\$ 37,59 112,77

**N,N - DIMETILFORMAMIDA PA. FRASCO:01L. CAS:68-12-2 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)**

N,N - DIMETILFORMAMIDA PA. Frasco:01L. CAS:68-12-2 (Controlado pela Polícia Federal). Sinônimos: N-Formildimetilamina; DMF;  
DMFA.  
CATMAT/CATSER:380933

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 112,77

107 3011000000342 412712 FRASCO 1 0 1 R\$ 28,58 28,58

**NAFITALENO 500 G C10H8 M.=128,16 CAS [91-20-3]**

NAFITALENO 500 G C10H8 M.=128,16 CAS [91-20-3] Sinônimos NAFTALINA ; CÂNFORA DE ALCATRÃO ; NAFTALENO FUNDIDO  
CATMAT/CATSER:412712

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 28,58

108 3011000000344 382239 FRASCO 1 0 1 R\$ 45,11 45,11

**NINHIDRINA P.A. FRASCO 10G. FÓRMULA: C9H6O4. CAS: 485-47-2**

NNINHIDRINA P.A. FRASCO 10G. FÓRMULA: C9H6O4. CAS: 485-47-2  
CATMAT/CATSER:382239

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 45,11

109 3011000000191 381885 FRASCO 1 0 1 R\$ 259,95 259,95

**NITRATO DE AMONIO CERICO (IV) PA. Frasco: 100G. CAS: 16774-21-3**

NITRATO DE AMONIO CERICO (IV) PA. Frasco: 100G. CAS: 16774-21-3.(NITRATO DE CERIO IV ICO E AMONIO PA). FÓrmula: (NH4)2  
Ce(NO3)6 / Peso Molecular: 548,23 / Teor MIN99% / Insolúveis em Acido MÁx. 0,05% / Ferro (Fe) MÁx. 0,01% / Metais Pesados  
(como Pb) MÁx. 0,005% / Cloreto (Cl) MÁx. 0,003% / Fosfato (PO4) MÁx. 0,005%  
CATMAT/CATSER:381885

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 259,95

110 3011000000346 0 FRASCO 1 0 1 R\$ 133,31 133,31

**NITRATO DE BARIO 500G BA(NO3)2 10022-31-8**

NITRATO DE BARIO 500G BA(NO3)2 10022-31-8

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 133,31

111	3011000000351	436135	FRASCO	1	0	1	R\$ 166,26	166,26
<b>NITRATO DE COBALTO PA, FR 250 G</b>								
NITRATO DE COBALTO PA, FR 250 G CATMAT/CATSER:436135								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							1	R\$ 166,26
112	3011000000353	407684	FRASCO	1	0	1	R\$ 86,80	86,80
<b>NITRATO DE MAGNÉSIO PA MG(NO3)2.6H2O CAS 13446-18-9. 500G.</b>								
NITRATO DE MAGNÉSIO PA MG(NO3)2.6H2O CAS 13446-18-9. 500G. CATMAT/CATSER:407684								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							1	R\$ 86,80
113	3011000000195	413221	FRASCO	2	0	2	R\$ 17,53	35,06
<b>NITRATO DE NIQUEL II (OSO) (6H2O) PA. Frasco: 100G. CAS: 13478-00-7.</b>								
NITRATO DE NIQUEL II (OSO) (6H2O) PA. Frasco: 100G. CAS: 13478-00-7. Fórmula Ni(NO3).6H2O CATMAT/CATSER:413221								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							2	R\$ 35,06
114	3011000000198	415286	FRASCO	7	0	7	R\$ 819,31	5.735,17
<b>NITRATO DE PRATA PA-AC. Frasco100G. CAS: 7761-88-8</b>								
NITRATO DE PRATA PA-AC. Frasco100G. CAS: 7761-88-8. Fórmula: AgNO3.Sinônimos: cáustica lunar; sal de prata I do ácido nítrico._x000D_ CATMAT/CATSER:415286								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							7	R\$ 5.735,17
115	3011000000199	412729	FRASCO	1	0	1	R\$ 179,85	179,85
<b>NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III PA. Frasco: 100G. CAS: 13600-98-1</b>								
NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III PA. Frasco: 100G. CAS: 13600-98-1. Fórmula: Na[Co(NO2)6] . Peso Molecular: 403,94 CATMAT/CATSER:412729								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							1	R\$ 179,85
116	3011000000208	359376	FRASCO	5	0	5	R\$ 110,00	550,00
<b>OXIDO DE CROMO (VI) PA. FRASCO:500G. CAS: 1333-82-0.</b>								
OXIDO DE CROMO (VI) PA. Frasco:500G. CAS: 1333-82-0. Fórmula: CrO3 CATMAT/CATSER:359376								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							5	R\$ 550,00
117	3011000000360	381594	FRASCO	5	0	5	R\$ 206,76	1.033,80
<b>OXIDO DE LANTANIO III PA 99,99 100G</b>								
OXIDO DE LANTANIO III PA 99,99 100G CATMAT/CATSER:381594								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							5	R\$ 1.033,80
118	3011000000210	242478	FRASCO	3	0	3	R\$ 723,85	2.171,55
<b>PADRÃO DE PESO MOLECULAR DE DNA DUPLA FITA COM FRAGMENTOS A CADA 100 PARES DE BASE (PB) DE 50 PB A 800 PB, FRASCO COM 1 µG/µL</b>								
PADRÃO DE PESO MOLECULAR DE DNA DUPLA FITA COM FRAGMENTOS A CADA 100 PARES DE BASE (PB) DE 50 PB A 800 PB, FRASCO COM 1 µG/µL, - Padrão de peso molecular de DNA dupla fita com fragmentos a cada 100 pares de base (pb) de 50 pb a 800 pb, frasco com 1 µg/µL, com 200 µg, armazenar a -20° C . CATMAT/CATSER:242478								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							3	R\$ 2.171,55
119	3011000000212	410421	CAIXA	5	0	5	R\$ 31,75	158,75
<b>PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras</b>								
PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH. CATMAT/CATSER:410421								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							5	R\$ 158,75
120	3011000000211	410421	CAIXA	5	0	5	R\$ 32,15	160,75
<b>PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras</b>								
PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH. CATMAT/CATSER:410421								
<b>Quant. Int.</b>								

	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 160,75	
121	3011000000214	374741	FRASCO	2	0	2	R\$ 151,38	302,76	
	<b>PECTINA CITRICA. Frasco: 500G</b>								
	PECTINA CITRICA. Frasco: 500G. Aspecto: pó branco extraído de casca de frutas cítricas.Espessante, estabilizante. CATMAT/CATSER:374741								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 302,76	
122	3011000000215	436606	FRASCO	1	0	1	R\$ 35,15	35,15	
	<b>PERMANGANATO DE POTASSIO PA. FRASCO: 500G. CAS: 7722-64-7 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
	PERMANGANATO DE POTASSIO PA. Frasco: 500G. CAS: 7722-64-7. Fórmula: KMnO4, P.M.: 158,04. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:436606								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 35,15	
123	3011000000218	412698	FRASCO	13	0	13	R\$ 18,05	234,65	
	<b>PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES (03%). FRASCO: 01L. CAS: 7722-84-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
	PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES (03%). Frasco: 01L. CAS: 7722-84-1. Fórmula: H2O2 . Sinônimos:PERÓXIDO; ALBONE; SUPEROXOL; ÁGUA OXIGENADA. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:412698								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13			R\$ 234,65	
124	3011000000217	412698	FRASCO	6	0	6	R\$ 20,42	122,52	
	<b>PEROXIDO DE HIDROGENIO 100 VOLUMES (30%). FRASCO: 01 L. CAS: 7722-84-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
	PEROXIDO DE HIDROGENIO 100 VOLUMES (30%). Frasco: 01 L. CAS: 7722-84-1. Fórmula:H2O2. (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL). Sinônimos PERÓXIDO; ALBONE; SUPEROXOL; ÁGUA OXIGENADA CATMAT/CATSER:412698								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 122,52	
125	3011000000219	412698	FRASCO	4	0	4	R\$ 21,82	87,28	
	<b>PEROXIDO DE HIDROGENIO 130 VOLUMES (35%). FRASCO: 01 L. CAS: 7722-84-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
	PEROXIDO DE HIDROGENIO 130 VOLUMES (35%). Frasco: 01 L. CAS: 7722-84-1. Fórmula:H2O2. . Sinônimos PERÓXIDO; ALBONE; SUPEROXOL; ÁGUA OXIGENADA. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:412698								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 87,28	
126	3011000000220	412698	FRASCO	15	0	15	R\$ 21,05	315,75	
	<b>PEROXIDO DE HIDROGENIO 200 VOLUMES (50%). FRASCO: 01 L. CAS: 7722-84-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
	PEROXIDO DE HIDROGENIO 200 VOLUMES (50%). Frasco: 01 L. CAS: 7722-84-1. Fórmula:H2O2. Sinônimos PERÓXIDO; ALBONE; SUPEROXOL; ÁGUA OXIGENADA (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) CATMAT/CATSER:412698								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15			R\$ 315,75	
127	3011000000222	412698	FRASCO	10	0	10	R\$ 20,74	207,40	
	<b>PEROXIDO DE HIDROGENIO 30 VOLUMES (09%). FRASCO: 01L. CAS: 7722-84-1 (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)</b>								
	PEROXIDO DE HIDROGENIO 30 VOLUMES (09%). Frasco: 01L. CAS: 7722-84-1 . (composto químico, também conhecido como água oxigenada 30 volumes, aspecto físico líquido incolor, instável, fórmula química H2O2, peso molecular 34,01g/mol, característica adicional solução 30 volumes CATMAT/CATSER:412698								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 207,40	
128	3011000000364	412699	FRASCO	1	0	1	R\$ 17,38	17,38	
	<b>PERSULFATO DE AMONIO FR 500 G</b>								
	PERSULFATO DE AMONIO FR 500 G CATMAT/CATSER:412699								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 17,38	
129	3011000000365	400835	FRASCO	1	0	1	R\$ 30,08	30,08	
	<b>PERSULFATO DE POTASSIO 500 K2S2O8 7727-21-1</b>								
	PERSULFATO DE POTASSIO 500 K2S2O8 7727-21-1 CATMAT/CATSER:400835								
	<b>Quant. Int.</b>								
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 30,08	
130	3011000000225	38156	FRASCO	1	0	1	R\$ 20,68	20,68	



**POLIFOSFATO DE SODIO. Frasco: 500 G. CAS: 10361-03-2**

POLIFOSFATO DE SODIO. Frasco: 500 G. CAS: 10361-03-2. Fórmula:  $(\text{NaPO}_3)_n$  Sinônimo: Hexametáfosfato de sódio. Utilizado na indústria de alimentos como estabilizantes a base de leite. Prazo de validade: 2 anos  
CATMAT/CATSER:38156

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 20,68

131 3011000000227 424080 FRASCO 1 0 1 R\$ 209,50 209,50

**PRETO DE SUDAN. Frasco: 25G. CAS: 4197-25-5**

PRETO DE SUDAN. Frasco: 25G. CAS: 4197-25-5. Sudan black b (preto de sudan b) corante biológico.  
CATMAT/CATSER:424080

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 209,50

132 3011000000233 400313 FRASCO 8 0 8 R\$ 122,16 977,28

**SELENITO DE SODIO ANIDRO PA. Frasco: 100G.CAS: 10102-18-8**

SELENITO DE SODIO ANIDRO PA. Frasco: 100G.CAS: 10102-18-8. Fórmula:  $\text{Na}_2\text{SeO}_3$  Peso Molecular: 172,94  
CATMAT/CATSER:400313

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 977,28

133 3011000000374 0 FRASCO 12 0 12 R\$ 28,79 345,48

**SULFATO DE CALCIO PA 500G**

SULFATO DE CALCIO PA 500G

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 12 R\$ 345,48

134 3011000000247 412493 FRASCO 1 0 1 R\$ 1.503,75 1.503,75

**SULFATO DE MERCURIO PA. ( Sulfato de Mercúrio II ( ICO)). Frasco: 500G. CAS: 7783-35-9**

SULFATO DE MERCURIO PA. ( Sulfato de Mercúrio II ( ICO)). Frasco: 500G. CAS: 7783-35-9. Fórmula:  $\text{HGSO}_4$ .  
CATMAT/CATSER:412493

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 1.503,75

135 3011000000399 412373 UNIDADE 1 0 1 R\$ 218,75 218,75

**SULFATO DE PRATA P.A. FRASCO 50G**

SULFATO DE PRATA, FÓRMULA:  $\text{AG}_2\text{SO}_4$  ASPECTO FÍSICO:CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR:311,83 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:AG<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10294-26-5  
CATMAT/CATSER:412373

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 218,75

136 3011000000250 352843 FRASCO 8 0 8 R\$ 23,03 184,24

**SULFATO DE SODIO ANIDRO PA/ ACS. FRASCO: 1 KG. CAS: 7757-82-6**

SULFATO DE SODIO ANIDRO PA/ ACS. Frasco: 1 kg. CAS: 7757-82-6. fórmula:  $\text{Na}_2\text{SO}_4$  P.M.: 142,04. Sinônimo: Sulfato de Sódio Anidro; Sulfato de Bisódio; Monosulfato de Disódio; Sal de Glauber Seco. Natureza química: Sal inorgânico\_x000D\_ Nome químico: Sulfato de Sódio Anidro PA, ACS\_x000D\_ No. - CAS: 7757 - 82 - 6\_x000D\_ Massa molar: 142,04 g/mol\_x000D\_ Formula molecular (Hill):  $\text{Na}_2\text{O}_4\text{S}_x000D_$  Formula molecular:  $\text{Na}_2\text{SO}_4_x000D_$  (PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)  
CATMAT/CATSER:352843

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 184,24

137 3011000000249 352843 FRASCO 2 0 2 R\$ 16,00 32,00

**SULFATO DE SODIO ANIDRO PA/ ACS. Frasco: 500 G. CAS: 7757-82-6**

SULFATO DE SODIO ANIDRO PA/ ACS. Frasco: 1000 G. CAS: 7757-82-6. Fórmula:  $\text{Na}_2\text{SO}_4$ . (CONTROLADO PF) .Sinônimos: Sulfato de Sódio Anidro; Sulfato de Bisódio; Monosulfato de Disódio; Sal de Glauber Seco. Natureza química: Sal inorgânico  
CATMAT/CATSER:352843

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 32,00

138 3011000000379 412491 FRASCO 2 0 2 R\$ 22,56 45,12

**SULFATO ZINCO HEPTA HIDRATADO PA 7H2O - FÓRMULA: ZNSO4.7H2O P.M.: 287,56 CAS: 7446-20-0 500G**

SULFATO ZINCO HEPTA HIDRATADO PA 7H2O - Fórmula:  $\text{ZnSO}_4.7\text{H}_2\text{O}$  P.M.: 287,56 CAS: 7446-20-0. 500G.  
CATMAT/CATSER:412491

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 45,12

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138.

Detalhamento Por Unidade

**UASG**

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

R\$ 109.102,97

Detalhamento Por Grupo Material

3011 - MATERIAL QUIMICO

R\$ 109.102,97

**Valor Total do Processo: R\$ 109.102,97**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**Processo nº 23005.015646/2019-65**

**Pregão Eletrônico nº 21/2020**

**Ata de Registro de Preços nº xxx/2021**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, Kamila Morandim Maidana, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA AULAS PRÁTICAS, especificado(s) na Lista de Materiais e Valores Licitados, Anexo II do edital de Pregão nº 21/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário xxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxx são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					
2					

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**DOURADOS.**

**3.1.1 UASG 154502** – Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD – LOCAL DE ENTREGA: **Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II**, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS – CEP 79.804-970**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h – [cogesp@ufgd.edu.br](mailto:cogesp@ufgd.edu.br);

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

**6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

**6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**  
**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO N° \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2020** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.015646/2019-65**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
(Autoridade Competente da UFGD)

(CARGO)